



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.233.173/0001-18, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, torna público que, por determinação do Sr. Presidente desta Câmara Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal no DIA 05 de janeiro de 2018, que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta – empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições deste instrumento convocatório.

Data da Abertura: 26/03/2018
Horário recebimento: até as 09h00min horas
Horária abertura: às 09h00min horas
Local: Câmara Municipal

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazada para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

1.0 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para **locação de sistemas de gestão pública**, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários, por um período de 09 (Nove) meses, conforme características descritas no ANEXO I, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

1.1 - Sistemas:

- a) Sistema de Contabilidade pública com Plano de Contas Único com emissão de todos os Relatórios Exigidos pela Legislação em Vigor.
- b) Sistema de Folha de Pagamento Controle total do Pagamento de Pessoal assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornar as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo fluxo de informações.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

- a) Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
- b) Conversão, customização, instalação, treinamento, implantação e treinamento dos usuários, se necessário.
- c) Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado.

2.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Os serviços serão prestados no período de **09 (Nove) meses**, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório:

- a) Empresas que possam fornecer o **conjunto completo de sistemas e serviços**, objeto desta licitação.
- b) Empresas devidamente cadastrada no cadastro de fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos no Setor de Compras desta **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, de acordo com a Lei nº. 8.666/93

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, em regime de subcontratação ou terceirização.
- b) Sociedades Cooperativas.
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos, **PELO CAMARA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, com suspensão do direito de licitar e contratar.

3.3 - Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste **Edital**.

3.5 - Após o início da sessão pública convocada para a licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

3.6. - Para os interessados participarem regularmente da presente licitação, deverão apresentar, no local, data e horário indicados neste Edital, conduzindo dois envelopes fechados, sendo:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 - DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas do ramo, desde que apresentem os documentos a seguir descritos, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pelo Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, expedido com data até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data marcada para a Realização da Sessão de Abertura dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** e com validade posterior à data marcada para a realização da Sessão de **Abertura dos Envelopes de Habilitação**.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio da Sede da Licitante, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de CRF.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT),
- h) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo V deste Edital.**
- i) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços de conversão, implantação e treinamento, com firma reconhecida, no **mínimo 01 (um) atestado**.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração, assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (**modelo Anexo XI**) e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

4.2.1 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Mesa da Câmara, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no **art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006**.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – A **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

bruntopo

4.4 – O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á **60 (sessenta) dias** da data de emissão.

4.5 – Caso a proponente tenha alterado sua sede nos últimos cinco anos, deverá apresentar prova de regularidade de todos os Estados e Municípios nos quais esteve sediada neste período, podendo ser substituída por comprovação de baixa sem pendências. A presente regra visa coibir que empresas que tenham modificado a sede de sua matriz deixando para trás passivos fiscais participem do presente certame.

4.6 – As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do **Edital** de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do **artigo 41 da Lei 8.666/93**.

4.9 – É reservado à **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

4.10 – No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

4.11 – Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão **HABILITAÇÃO**, devendo ser entregue juntamente com as propostas até o dia, horário e locais acima indicados como modelo abaixo.

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Handwritten signature

5.0 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No envelope 02, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser apresentada preferencialmente no formulário, constante no Anexo II, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, ou em papel timbrado ou identificado com os dados do Licitante, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou do profissional, especificando claramente:

Valor da locação de cada sistema e preço total mensal.

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

- a) Valor total global da proposta, cotado em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$).
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo: **60 (sessenta dias)**.

5.2 - A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.3 – O Licitante deverá elaborar sua proposta, levando em consideração que os serviços a serem executados devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, não lhe cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas, conforme disposto neste **Edital**.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, bem como aquelas cujo preço proposto seja superior ao estimado no subitem 6.2, conforme disposto no artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

5.5 – A proposta de preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social,



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Bmbar

endereço, etc.) e a expressão **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no **ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018**, conforme a classificação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	R\$.11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)

6.2 - O valor global máximo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA** se propõe a pagar pela execução total do contrato no período de **09 (Nove) meses** é de **R\$.11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)**

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O julgamento será procedido em duas etapas subseqüentes de acordo conforme determina a legislação vigente e condições deste edital.

7.2 – No dia, hora e local estabelecido neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

7.3 – Serão abertos primeiramente os **ENVELOPES 01** contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação.

7.4 – Caso a **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

J. Monteiro

7.5 – Ocorrendo a suspensão, a **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** até julgada a fase de habilitação.

7.6 – O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem.

7.7 – Decidida a fase da habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas.

7.8 – As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder da **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A **CPL - COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** julgará as propostas das empresas licitantes de acordo com o tipo **Menor Preço Global** nos termos do art. 43 e seguintes da **Lei nº 8.666/93** e com os critérios a seguir estabelecidos.

8.2 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, ofertar menor preço, classificando-se, as demais, na ordem crescente.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no **parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

8.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre **2 (duas) ou mais propostas** e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o **parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93**.

8.6 – Caberá a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do **Presidente da Câmara Municipal**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

8.7 – A Mesa Diretora, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.8 - Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a **ADJUDICAÇÃO**, a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da lavratura da ata de acordo com o que dispõe o **artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e posteriores alterações.

9.2. – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.3 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis.

9.4. – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos **artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, a licitante **ADJUDICADA** que descumprir as condições previstas neste **Edital de Licitação** poderá a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b1) Multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;

b2) Multa de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Handwritten signature

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão licitante, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

10.2 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no órgão licitante, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

10.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovado.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste **Edital**.

11.2 – A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no máximo até o quinto dia útil após a convocação regular do mesmo pelo órgão licitante, que será feita em até **15 dias úteis**, conforme **art. 64 da lei nº 8.666/93**.

11.3 – A contratada obrigará-se a manter durante todo o contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente certame, nos termos do **Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**.

11.4 – Rescindido, destruído ou encerrado o contrato, a contratada ficará responsável por repassar ao órgão licitante, em formato “TXT”, toda a base de dados armazenada até aquele momento.

11.5 - A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

11.6 - A contratada deverá promover e coordenar reuniões de apresentação dos sistemas aos responsáveis pelos setores competentes, de acordo com planos e cronogramas a serem definidos;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em face da essencialidade dos serviços licitados, a contratada deverá converter os dados dos sistemas hoje em uso, implantar os novos e treinar os usuários no prazo máximo de **dez dias úteis**



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

bmb

contados da assinatura do contrato, cuja assinatura representará autorização de fornecimento de todos os serviços licitados;

12.2. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

12.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA** fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

12.4. – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

12.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

12.6 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do **Edital**, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, entendendo vantajosa sua participação.

12.7 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente **Edital**, conforme disposto no **artigo 71 da lei 8.666/93**.

12.8 – No caso de necessidade de alteração deste **Edital**, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

12.9 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado nas reuniões da presente licitação. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III deste Edital**, a qual deverá ser entregue à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** na data de abertura dos **ENVELOPES 01**, ou através de procuração.

12.10 - A **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** poderá solicitar esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos **envelopes**.

12.11 – A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA** se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente efeito, de acordo com o disposto no art. 49 da lei 8666/93.

12.12 - Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex, fax e/ou E-mail.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

12.13 - A vencedora terá num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **HOMOLOGAÇÃO** deste Processo, para apresentar-se na sede do órgão licitante objetivando a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do **art. 40, II e art. 64 da Lei nº 8.666/93** e posteriores alterações.

12.14 - O presente **Edital** e seus anexos poderão ser adquiridos junto ao órgão licitante, situado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA, AVENIDA PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA, SN, CENTRO SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

12.15 - Maiores esclarecimentos sobre o conteúdo deste **edital** poderão ser obtidos junto ao órgão licitante, situado no endereço acima mencionado até o dia anterior ao de abertura da Licitação. A **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** responderá às questões formuladas através de comunicação dirigida a todos os interessados que tenham se cadastrado para retirar o **Edital** e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

12.16 - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas

12.16 – Fazem parte integrante deste **Edital**:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta Credencial;

ANEXO III – Declaração da não exploração do Trabalho Infantil;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa Pequeno Porte.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 05 de Março de 2018.


LUCIENE MARIA LOPES
CPF – 031.539.784-50
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SISTEMAS PARA CAMARA MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	09	Mês	Sistema de Contabilidade Pública para execução dos Serviços de Controle Orçamentário, Patrimonial e Financeiro por meio de Relatório Impresso e Magnético.	700,00	6.300,00
02	09	Mês	Sistema de Folha de Pagamento Com Cadastro Completo do Funcionário e todos leiautes atualizados para SEFIP, DIRF e RAIS.	600,00	5.400,00
Valor Total RS					11.700,00

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 05 de março de 2018.

Luciene Maria Lopes
LUCIENE MARIA LOPES
CPF – 031.539.784-50
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Proposta de Preços – Edital Tomada de Preços nº 004/2018,
Processo Licitatorio 006/2018

Em atendimento ao item 07 do edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

I. SISTEMAS PARA CAMARA MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	09	Mês	Sistema de Contabilidade Pública para execução dos Serviços de Controle Orçamentário, Patrimonial e Financeiro por meio de Relatório Impresso e Magnético.		
02	09	Mês	Sistema de Folha de Pagamento Com Cadastro Completo do Funcionário e todos leiautes atualizados para SEFIP, DIRF e RAIS.		
Valor Total RS					

Valor Total Global por extenso:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

[Handwritten signature]

ANEXO III -
DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito)** anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos.
- c) **Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.**

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, ____ de _____ de 2018

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL)
E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

Handwritten signature

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de **Tomada de Preços nº. 004/2018**, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

Lombate

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Endereço:
Fone: (83)
Cep: Cidade: — UF —

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018, PROCESSO LICITATORIO 006/2018**

instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ - PB, _____ de _____ de 2018.

Pela Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

Imábolu

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____ DE
ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

Pelo presente Termo de Contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.233.173/0001-18, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, representada neste ato pelo seu Presidente **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.094.691-SSP/PB, CPF nº 488.953.344-34, residente e domiciliado na Av. Anatalício Lopes da Silva, nº 315, centro, **SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (função), brasileiro, CPF nº _____, RG Nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018** e em conformidade com a Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para **locação de sistemas de gestão pública**, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários, por um período de **09 (Nove) meses**, conforme características descritas no **ANEXO I**, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

1.1 - Sistemas:

a) Sistema de Contabilidade pública com Plano de Contas Único com emissão de todos os Relatórios Exigidos pela Legislação em Vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Imbaba

b) Sistema de Folha de Pagamento Controle total do Pagamento de Pessoal assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornar as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo fluxo de informações.

1.2 – Serviços:

- a) Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
- b) Conversão, customização, instalação, treinamento, implantação e treinamento dos usuários, se necessário.
- c) Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de **09 (Nove) meses**, contados a partir da data de implantação dos sistemas, podendo ser prorrogado até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares**, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ _____ (_____ reais)**.

a) O pagamento da locação dos sistemas será efetuado mensalmente **até o 5º dia útil** de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no **ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018**, conforme a classificação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	R\$. _____ (_____)



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) A **CONTRATADA**, concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor com acesso de usuários concomitantemente conectados em rede, conforme limitação informada no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018**.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A **lei nº. 9.609/98** prevê pena de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos** de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de **2.000 (duas mil) UFIR**, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do (s) referido (s) sistema (s).
- d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas e suporte técnico, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e o suporte técnico, quando necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Handwritten signature

- h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras licitadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Instalar e treinar os sistemas no prazo estipulado.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- h) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da **Cláusula Primeira**.
- i) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLAÚSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

- a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Bmboaf

- b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.
- c) As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de **60 (sessenta) dias** de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.
- d) As atualizações dos **SISTEMAS** deverão ser disponibilizadas no site da **CONTRATADA** ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.
- e) As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objetos de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinar pessoal da **CÂMARA** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- e) O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste **contrato** somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em **Instrumento Aditivo**, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da **inexecução do Contrato**, respondendo por si e seus sucessores.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.
- c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:
- (1) Advertência;
 - (2) Multa equivalente a **10% (dez por cento)** do Valor global deste Contrato;
 - (3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB**;
 - (4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, consoante os prazos legalmente previstos.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666/93** ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
- d) Rescindido ou distratado o contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a **CONTRATADA** obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

Imbake

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
CPF nº 488.953.344-34

ASSESSOR JURIDICO

VANDERLY PINTO & CARLOS CICERO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB 12.202
CNPJ Nº. 26.811.821/0001-00

TESTEMUNHAS:

01 - NOME _____

CPF Nº _____

02 - NOME _____

CPF Nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

Lambert

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no subitem 4.2 do Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, PROCESSO LICITATORIO**
006/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome
Cargo
RG

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a **CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos **02 envelopes** exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto **Lei Complementar nº 123/2006**.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018

DECLARAÇÃO

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____ sediada Avenida _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, como sendo uma Empresa MEI (Micro Empreendedor Individual), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

ITAPORANGA - PB, _____ DE _____ DE 2018

CONTRADA

CONTADOR COM CRC E CERTIDAO
DE QUITAÇÃO MENSAL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Imbopre

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

1.0 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação prevista no Art. 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

O Proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

ITAPORANGA – PB, _____ DE _____ DE 2018

PELA EMORESA



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Handwritten signature

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018
PROCESSO LICITATORIO 006/2018

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

1.0 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de Proposta.

À EMPRESA: : _____, Endereço:

CNPJ: _____, doravante denominada simplesmente Licitante para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, declara sob as penas da lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi ao todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

J. M. Lacerda

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018 antes da adjudicação objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ITAPORANGA - PB, ____ DE _____ DE 2018

PELA EPMRESA



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.573

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.112 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Cria a Comissão de Elaboração e Revisão de Normas para a regulamentação dos serviços de gás natural para consumidor livre, autoprodutor e autoimportador no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 86, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Elaboração e Revisão de Normas para a regulamentação dos serviços de gás natural canalizado no Estado, sendo composta:

- I - pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- II - pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHIMACTI;
- III - pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB;
- IV - pela Companhia Paraibana de Gás - PBGAS.

§ 1º A Comissão instituída por este Decreto será coordenada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/PH.

§ 2º A Comissão poderá criar grupos de trabalho ou comitês temáticos, em articulação com os demais órgãos da administração estadual, designando seus membros e suas atribuições.

Art. 2º Os representantes das secretarias e órgãos serão nomeados por Ato Governamental.

§ 1º Os representantes que compõem a Comissão serão indicados pelos respectivos Secretários de Estado e Dirigentes das Entidades.

§ 2º Cada Representante deverá ser designado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

§ 3º A participação na Comissão é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - apresentar ao Governador do Estado a minuta do Projeto de Lei referente à regulamentação dos serviços de gás natural canalizado no Estado;
- II - oferecer ao governador do Estado, informações atualizadas e com qualidade acerca da matéria;
- III - apresentar ao governador do Estado os possíveis benefícios advindos com a criação de um "mercado livre" ou "consumidor livre" de gás natural canalizado no Estado da Paraíba;
- IV - apresentar ao governador do Estado um panorama da regulamentação da legislação federal nos demais Estados da Federação.

Art. 4º As versões finais das normas elaboradas pela Comissão deverão ser, obrigatoriamente, revistas pela Procuradoria Geral do Estado e, posteriormente, encaminhadas à Consultoria Legislativa do Governador.

Parágrafo único. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para conclusão dos seus trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Estadual nº 36.582, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2018, 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.113 DE 08 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 36.258, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Protocolos ICMS 01/16 e 02/18,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 36.258, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao art. 6º:

"Art. 6º O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 52/17, de 7 de abril de 2017."

II - acrescido do § 4º ao art. 4º, com a respectiva redação:

"§ 4º Nas operações destinadas ao Estado da Bahia, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados neste Decreto (Protocolo ICMS 01/16)."

Art. 2º Fica acrescentado o Anexo Único ao Decreto nº 36.258, de 14 de abril de 2009, com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Protocolo ICMS 02/18).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2018, 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.258/09

- I. APERITIVOS, AMARGOS, BITTER E SIMILARES
- II. BATIDA E SIMILARES
- III. BEBIDA ICE
- IV. CACHAÇA
- V. CATUABA
- VI. CONHAQUE, BRANDY E SIMILARES
- VII. COOLER
- VIII. GIN
- IX. JURUBEBA E SIMILARES
- X. LICORES E SIMILARES
- XI. PISCO
- XII. RUM
- XIII. SAQUE
- XIV. STEINHÄGER
- XV. TEQUILA
- XVI. UÍSQUE
- XVII. VERMUTE E SIMILARES
- XVIII. VODKA
- XIX. DERIVADOS DE VODKA
- XX. ARAK
- XXI. AGUARDENTE VINICA / GRAPPA
- XXII. SIDRA E SIMILARES
- XXIII. SANGRIAS E COQUETES
- XXIV. VINHOS

DECRETO Nº 38.114 DE 08 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com trigo em grão e farinha de trigo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 46/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º do Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, com a redação abaixo, ficando reenumerado para § 1º o seu atual parágrafo único:

"§ 2º Fica estendido, nas operações internas, o alcance do disposto no "caput" deste artigo até as operações com o consumidor final, sem alteração da carga tributária estabelecida neste

(083) 33851110. E-mail: pmcubati@hotmail.com. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Cubati. - PB, 08 de Março de 2018

JOSÉ BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N° AD00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço n° AD00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0027/2017 DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB., RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L.G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 195.323,40.

Cubati. - PB, 08 de Março de 2018

EDUARDO RONIELLE GUTMARÃES MARTINS DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N° AD00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0008/2017 DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB., RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 157.000,88.

Cubati. - PB, 08 de Março de 2018

EDUARDO RONIELLE GUTMARÃES MARTINS DANTAS
Prefeito

Câmara Municipal de São José de Calana

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CALANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018
TOMADA DE PREÇO N° 004/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários, por um período de 09 (Nove) meses, conforme características descritas no ANEXO I, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

Data da Abertura: 26/03/2018 às 09h00min (horário local)

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Prefeito Anatálio Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de São José de Calana, PB

Legislação Aplicável: Lei Federal n° 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Calana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Prefeito Anatálio Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de São José de Calana - PB, no horário de funcionamento 07h30 as 12h00.

SÃO JOSÉ DE CALANA - PB, 05 de março de 2018.

LUCIENE MARIA LOPES
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CALANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CALANA/PB.

Data da Abertura: 26/03/2018 às 10:30 (horário local)

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex-Prefeito Anatálio Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de São José de Calana - PB.

Legislação Aplicável: Lei Federal n° 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Calana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ex-prefeito Anatálio Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de São José de Calana - PB, no horário de funcionamento 07h.30 as 12h:00

SÃO JOSÉ DE CALANA - PB, 05 DE MARÇO DE 2018

LUCIENE MARIA LOPES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública n° 00001/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA FORMA DA RESOLUÇÃO 0004/2015, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R\$ 6.300,00; EDVALDO PEREIRA DE ALMEIDA - R\$ 6.000,00; EPTACIO MARQUES DOS SANTOS - R\$ 7.600,00; IVALDO BARBOSA DE CAMELO - R\$ 6.000,00; IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.300,00; JOSÉ BATISTA BARBOSA - R\$ 16.100,00; MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R\$ 6.300,00; RAIMUNDA MARIA RIBEIRO - R\$ 7.220,00; SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R\$ 6.300,00.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n° 00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 453.378,97.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00008/2018, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza para as diversas secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIXAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA LTDA - R\$ 74.153,00; INALDO BARBOSA SILVA-FRIGORIFICO - R\$ 72.437,89.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00011/2018, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGNALDO JOSE DA SILVA - R\$ 78.900,00; ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 24.000,00; ANTONIO SANTOS DA SILVA - R\$ 29.124,00; EDJALMA RODRIGUES DE SALES - R\$ 49.080,00; JADERSON INACIO DA SILVA - R\$ 24.000,00; JOÃO ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 29.100,00; Jose Henrique de Sales - R\$ 64.716,00; JOSE IVANILSON DOS SANTOS - R\$ 38.016,00; JOSE MARCIO SANTOS ARRUDA - R\$ 56.916,00; JOSE SANDRO DA SILVA SANTOS - R\$ 37.980,00; JOSIAS MANOEL DE OLIVEIRA - R\$ 38.400,00; Raimundo Faustino de Lima - R\$ 50.400,00.

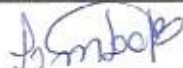
Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018


ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00010/2018, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e da sede do Município e vice e volta nos turnos da manhã, tarde e noite; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANA BENEDITA DA PENHA - R\$ 59.558,40; ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 29.612,00; AMAURI AMARO DE OLIVEIRA - R\$ 26.400,00; ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 26.400,00; DOMERINA MARIA DA SILVA - R\$ 20.998,56; JOSE EDNALDO GUEDES DA SILVA - R\$ 59.558,40; JOSE INACIO DA SILVA - R\$ 35.200,00; JOSE ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 26.400,00; JOSE ROBERTO PESSOA DE ASSIS - R\$ 21.120,00; JOSE



 ESTADO DA PARAÍBA URL DE ESTADO DA RECEITA DAR - SELIC	16 - Carimbo de Identificação - DETALHAMENTO CAMPO 11 CORN. PRINCIPAL = 0,00 CORN. INFRAÇÃO = 0,00 JUROS = 0,00 SELIC = 0,00		FICHA DO CONTRIBUINTE		
	17 - Especificação de Receita 0240 A UNIAO - PUBLICACAO DIARIO OFICIAL		18 - Reserva	19 - Número de	3015145658
20 - Nome da Firma ou Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAMA			06 - Referência 03/2018		07 - Data de Vencimento 08/03/2018
21 - Endereço AV. PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA, 511			08 - Documento 0001228		09 - Parcela ÚNICA
22 - Bairro CENTRO			23 - CEP 58.784-005	24 - Município CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAMA	
25 - Informações Complementares LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL SAO RECEBER APOS 08/03/2018 PUBLICACAO DO DOCUMENTO: FORTAL DE AVISO Nº 0004/2018			10 - Valor Principal R\$ 200,00		
			11 - Juros / SELIC R\$ 0,00		
			12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$ 0,00		
			13 - Multa por infração R\$ 0,00		
			14 - Honorários R\$ 0,00		
26 - Valor por Referência DUZENTOS E VINTO REAIS			15 - TOTAL A RECOLHER R\$ 200,00		
27 - Autenticação Eletrônica			28 - Data de Emissão 08/03/2018	29 - Matrícula SISPUBLICACOES	

86660000002-4 08000151857-2 91806730151-8 45858000000-8

08/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:24:45
217615184 0237

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio A UNIAO TAXAS
 Codigo de Barras 86660000002-4 08000151857-2
 91806730151-8 45858000000-8
 Data do pagamento 08/03/2018
 Valor Total 200,00
 NR. AUTENTICACAO E.952.F00.308.897.405